



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

EDITAL Nº 002/2016

PROCESSO SELETIVO SISU 2016

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, torna público que a seleção de estudantes para provimento de vagas nos cursos de graduação oferecidos pela Universidade Federal do Sul da Bahia, para ingresso no 2º quadrimestre de 2016, com início de atividades acadêmicas em maio de 2016, utilizará o Sistema de Seleção Unificada (Sisu), observando o seguinte:

1. A seleção das/os estudantes às vagas disponibilizadas por meio do Sisu de que trata este Edital será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelas/os estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) referente ao ano de 2015.
 2. As/Os estudantes interessadas/os em concorrer às vagas disponibilizadas pela Universidade Federal do Sul da Bahia deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão desta instituição ao Sisu.
 3. O referido Termo de Adesão será disponibilizado no sítio eletrônico desta instituição (<http://www.ufsb.edu.br>) e em local de grande circulação das/os estudantes e conterá as seguintes informações:
 - I - os cursos e turnos participantes do Sisu, com os respectivos números de vagas;
 - II - o número de vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012;
 - III - as notas mínimas estabelecidas pela instituição para cada uma das provas do Enem, em cada curso e turno; e
 - IV - os documentos necessários para a realização da matrícula das/os estudantes selecionadas/os, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.
- 3.1 Nos Anexos deste edital encontram-se declarações complementares a serem preenchidas para auxiliar o preenchimento dos requisitos exigidos pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.

4. A matrícula das/os estudantes convocadas/os na primeira chamada obedecerá às seguintes etapas:

I - Inscrições: de 11 de janeiro de 2016 às 23 horas e 59 minutos do dia 14 de janeiro de 2016, horário de Brasília, no site <http://sisu.mec.gov.br/>.

II - Resultado da Primeira Chamada: 18 de janeiro de 2016.

III - Matrícula Presencial dos Candidatos Selecionados: 22, 25 e 26 de janeiro de 2016, das 14 horas às 20 horas.

IV - Homologação de Matrícula: 29 de janeiro de 2016.

V - Manifestação de interesse em participar da lista de espera: 18 a 29 de janeiro de 2016, no site <http://sisu.mec.gov.br/>.

4.1. As/Os candidatas/os classificadas/os nos diversos *campi*/cursos/turnos deverão realizar sua matrícula presencial nos seguintes locais:

I - Reitoria da Universidade Federal do Sul da Bahia, *Campus* Jorge Amado com endereço na Rod. Ilhéus - Vitória da Conquista, BR 145, km 39, Bairro Ferradas, CEP 45.613-204, Itabuna/BA.

II - *Campus* Sosígenes Costa, com endereço na BR-367, km 10, Rodovia Porto Seguro - Eunápolis, CEP 45.810-000, Porto Seguro/BA.

III - *Campus* Paulo Freire, com endereço na Praça Joana Angélica, 250, Bairro São José, CEP 45995-115, Teixeira de Freitas/BA.

4.2. A/O candidata/o cuja matrícula não tenha sido homologada poderá interpor recurso, no prazo máximo de três dias úteis a contar da data de publicação da Homologação de Matrícula, pessoalmente, por representante legal, por Procurador/a ou por meio do endereço eletrônico recurso@ufsb.edu.br.

5. As vagas eventualmente remanescentes ao final da 1ª chamada do processo seletivo do Sisu, referente à primeira edição de 2016, serão preenchidas por meio da utilização prioritária da lista de espera disponibilizada pelo Sistema de Seleção Unificada.
6. Para constar da lista de espera de que trata o item 5, a/o estudante deverá obrigatoriamente confirmar no Sisu o interesse à vaga, durante o período especificado no Edital referido no item 4.
7. A convocação para chamadas posteriores, utilizando a lista de espera disponibilizada pelo Sisu ocorrerá a partir do dia 11 de fevereiro de 2016 e obedecerá a Editais de Convocação a serem divulgados no sítio eletrônico da instituição, no endereço <http://www.ufsb.edu.br>.
8. Compete exclusivamente à/ao estudante certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.
9. É de responsabilidade exclusiva da/o estudante a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o Sisu, bem como os respectivos horários de atendimento na instituição e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.

10. É de responsabilidade da/o estudante acompanhar, por meio do Portal do Sisu, no endereço <http://sisu.mec.gov.br>, e do sítio eletrônico da instituição, no endereço <http://www.ufsb.edu.br>, eventuais alterações referentes ao processo seletivo do Sisu referente à primeira edição de 2016.
11. A inscrição da/o estudante no processo seletivo do Sisu referente à primeira edição de 2016 implica o consentimento com a utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas no Enem 2015, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes a sua participação no Sisu.
12. A inscrição da/o estudante no processo seletivo do Sisu referente à primeira edição de 2016 implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012 e nos editais divulgados pela Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, bem como das informações constantes do Termo de Adesão da Universidade Federal do Sul da Bahia.

Itabuna, 6 de janeiro de 2016.

Joana Angélica Guimarães da Luz
Vice-Reitora no exercício do cargo de Reitora

ANEXOS

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato ao Processo Seletivo UFSB 2016 – Sisu/MEC 2016.2, residente na(o): _____,

declaro que a minha família é composta de _____ pessoas, das quais _____ recebem renda, conforme valores abaixo indicados.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal do Sul da Bahia-UFSB, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

MEMBROS DA FAMÍLIA

Nº	Nome	CPF	Parentesco	Possui Renda	Renda Média Mensal*
			O próprio	SIM/ NÃO	
TOTAL DA RENDA FAMILIAR					
RENDA PER CAPITA (Total da renda familiar dividida pelo número de membros)					

*Para obter a Renda Média Mensal, o candidato terá que comprovar a renda de pelo menos três meses consecutivos.

Local e Data: _____, _____ / _____ / 2016

(Assinatura do declarante)

ANEXO II

ROL DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

1.1 Contracheques;

1.1.1. Caso não haja comprovação, preencha declaração de renda no Anexo IV.

1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

Este documento pode ser obtido no link: (acesso via Portal e-CAC da Receita Federal)

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx?sistema=00003>

1.2.1. Caso seja isento, preencha a declaração no Anexo III.

1.3 CTPS registrada e atualizada;

1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

Este documento pode ser obtido no link:

<http://www1.dataprev.gov.br/conweb/sp2cgi.exe?sp2application=conweb>

1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;

Este documento pode ser obtido no link:

<https://servicossociais.caixa.gov.br/internet-segmento-cidadao.do>

1.6 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, caso possua conta bancária.

2. ATIVIDADE RURAL

2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

Este documento pode ser obtido no link: (acesso via Portal e-CAC da Receita Federal)

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx?sistema=00003>

2.1.1. Caso seja isento, preencha a declaração no Anexo III.

2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;

Este documento pode ser obtido no link: (acesso via Portal e-CAC da Receita Federal)

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx?sistema=00003>

2.2.1. Caso seja isento, preencha a declaração no Anexo III.

2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas, caso possua conta bancária;

2.5 Notas fiscais de vendas.

2.5.1. Caso não haja comprovação, preencha declaração de renda no Anexo IV.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;

Este documento pode ser obtido no link:

<https://www8.dataprev.gov.br/SipalNSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>

3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

Este documento pode ser obtido no link: (acesso via Portal e-CAC da Receita Federal)

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx?sistema=00003>

3.1.1. Caso não haja comprovação, preencha declaração de renda no Anexo III.

3.3 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, caso possua conta bancária.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

Este documento pode ser obtido no link: (acesso via Portal e-CAC da Receita Federal)

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx?sistema=00003>

3.1.1. Caso não haja comprovação, preencha declaração de renda no Anexo III.

4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

4.3.1. Caso não haja comprovação, preencha declaração de renda no Anexo IV.

4.4 Extratos bancários dos últimos três meses, caso possua conta bancária.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

Este documento pode ser obtido no link: (acesso via Portal e-CAC da Receita Federal)

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx?sistema=00003>

5.1.1. Caso não haja comprovação, preencha declaração de renda no Anexo III.

5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, caso possua conta bancária.

5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

5.3.1. Caso não haja comprovação, preencha declaração de renda no Anexo IV.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Nome _____

Carteira de Identidade _____ Órgão Expedidor: _____

C.P.F. nº _____.

Declaro à Universidade Federal do Sul da Bahia– UFSB que não possuo bens e valores que justificassem a obrigatoriedade de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física 2015.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Sul da Bahia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9 da Portaria Normativa, nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e Data: _____, ____ / ____ / 2016

(Assinatura do declarante)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do candidato ao Processo Seletivo UFSB 2016/SISU-MEC 2016.1 _____

declaro, para os devidos fins, que através da atividade/função:

() Trabalhador(a) Assalariado(a) sem carteira assinada

() Agricultor(a) Familiar

() Profissional Liberal/Autônomo(a)

() Trabalhador(a) Informal

() Aluguel/Arrendamento de bens móveis/imóveis

Recebi a renda bruta descrita abaixo:

Mês/Ano: Renda

1) _____/2015: R\$ _____;

2) _____/2015: R\$ _____;

3) _____/2015: R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Sul da Bahia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e Data: _____, _____ / _____ / 2016

Assinatura do Declarante